



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.102, DE 03 DE JUNHO DE 2013

“Altera dispositivo da Lei nº 3.716 de 25 de fevereiro de 2005 que instituiu o Regime de Sobreaviso”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O caput do art. 2º da lei nº 3.716 de 25 de fevereiro de 2005 - Lei que institui o Regime de Sobreaviso dos profissionais da saúde, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º) As horas trabalhadas no Regime de Sobreaviso serão pagas a proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS